

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE PEREIRA BARRETO
ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI Nº 3.096

“Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto a permitir a Instalação de Equipamento Público (Balança) e dá outras providências”.

LUÍZ DE BRITO, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições legais e de acordo com parágrafo 3º do Artigo 33 da L.O.M., FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permitir que a Empresa **FRIGOGEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, ganhadora da Concorrência Pública nº 002/2000 que tem por objeto a Concessão de Uso das instalações e equipamentos do Frigorífico denominado “Frigorífico Pereira Barreto” providencie a instalação de equipamento pertencente ao patrimônio público municipal (balança), para seu melhor aproveitamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A balança referida no “caput” deste artigo deverá ser instalada, sem ônus para a administração, na área onde encontra-se em funcionamento o “Frigorífico Pereira Barreto”.

Art. 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal, autorizado a conceder o uso da balança, à Empresa referida no artigo anterior, sob forma de concessão de uso, pelo mesmo prazo previsto no contrato integrante da concorrência pública nº 002/2000, firmado entre esta e a Prefeitura, qual seja, até 27 de Abril de 2010.

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE PEREIRA BARRETO**

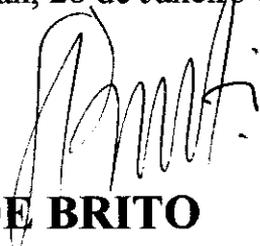
ESTADO DE SÃO PAULO

PARÁGRAFO ÚNICO – O equipamento (balança) deverá ser utilizado pelo beneficiário, primando às finalidades inerentes a sua fabricação, devendo ainda estender seu aproveitamento ao público em geral, sem distinção.

Art. 3º - A operacionalização da balança ficará a cargo da Empresa, bem como sua guarda, manutenção e conservação, sem ônus para a Prefeitura.

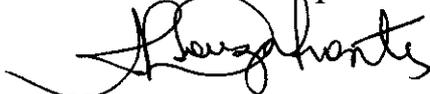
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Valdemir Suman, 28 de Janeiro de 2.002.



**LUIZ DE BRITO
PRESIDENTE**

Registrado e Publicado nesta
Secretaria na data supra



Ana Lígia de Souza Arantes
Coordenadora Parlamentar